



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 01/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**DECRETA A EXONERAÇÃO DE TODOS OS  
OCUPANTES DE CARGOS  
COMISSIONADOS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE QUEBRANGULO E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE  
ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a mudança do comando da Chefia do Executivo  
Municipal a partir de 01 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** que mesmo após diversas providências por  
parte desta gestão para, ainda em sede de transição, acessar as informações  
estimadas úteis à avaliação dos cargos no âmbito do Município de Quebrangulo,  
diversos documentos permanecem indisponíveis, dentre eles de contratação,  
nomeação e exoneração de servidores;

**CONSIDERANDO** que o exercício de função pública exige  
responsabilidade, zelo, cautela e principalmente respeito ao conteúdo dos  
mandamentos constitucionais;

**CONSIDERANDO** que o gestor público deve pautar-se na  
legalidade, somente poder agir dentro do que a lei lhe permitir;

**CONSIDERANDO** que não se tem pleno conhecimento da situação  
administrativa e financeira do município;

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 01/01/2025.



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

**CONSIDERANDO** que não se tem conhecimento da legalidade de gratificações concedidas a servidores públicos, como também dos procedimentos empreendidos no município;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estatuídas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Determina a exoneração de todos os ocupantes dos cargos em comissão do Município de Quebrangulo, sem prejuízo do recebimento de suas remunerações, acaso haja pendência e de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária, com previsão em restos a pagar, conforme determinação normativa contida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** - Os novos e futuros ocupantes de cargos em comissão desta municipalidade serão ocupados por ato de livre nomeação do Chefe do Executivo Municipal, conforme necessidade pública e previsão no organograma do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com sua fixação no mural da Prefeitura.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Quebrangulo/AL, 01 de janeiro de 2025.

  
**MANOEL COSTA TENÓRIO**  
Prefeito

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 01/01/2025.